



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO N° DE 2021 (Do Sr. Christino Áureo)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 569, de 2021 do Projeto de Lei nº 198/2021.

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 569, de 2021, seja desapensado do Projeto de Lei nº 198, de 2021.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento propondo a desapensação do PL 569/2021, de minha autoria, do PL 198/2021, se faz necessário em face dos objetivos dos projetos de que se trata, que apesar de tratarem de questões social equivalentes, são distintos na essência; na forma como indicam as soluções, nos meios legais e operacionais ao atingimento da pretensão do atendimento dum universo de



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Christino Aureo  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215996676800>



\* C D 2 1 5 9 9 6 6 7 6 8 0 0 \*

brasileiros que almejam por uma política pública que atenda à condição básica para sobrevivência por um caminho formal e organizado na aquisição do gás liquefeito de petróleo, por meio de uma tarifa social, compensatória.

Enquanto o PL 198/2021 – com todos os méritos de fundo – indica um valor específico para o preço do botijão do gás de cozinha, com treze quilos; em nossa proposta, tratamos de uma construção ampla com a definição da origem dos recursos necessários ao custeio do programa, por meio de inversões provenientes da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, instituída pela Lei no 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

Observe-se, ainda, que a nossa proposição (PL 569/2021) trata de mecanismos operacionais de implantação do programa com o incremento da moderna tecnologia digital visando encurtar os tempos das famílias necessitadas. Para tanto, entendemos que a implantação do programa “Gás Social” – com o estabelecimento de uma tarifa social no preço final do botijão de gás – com participação da rede credenciada de distribuição e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A. – poderá arrefecer o represamento das dificuldades das famílias, colocando à disposição destas, o acesso ao programa por meio de cartões magnéticos conferindo cidadania à faixa que transita pela baixa renda. Como se percebe, não se trata de definições de valores para compra do botijão de gás, mas sim de uma política pública organizada e com métodos.

Outro diferencial na proposição do “Gás Social” é que abrimos o leque de parcerias com a possibilidade da celebração de convênios de cooperação com os Estados e Municípios para auxílio na divulgação, supervisão, acompanhamento, avaliação e execução do programa.

O presente requerimento, portanto, tem por finalidade trazer luz à presente questão, na certeza de que o prosseguimento do PL 569/2021, desvinculado do PL 198/2021, é medida que se impõe como forma do Parlamento garantir a tramitação célere de uma proposição substantiva que irá conferir ferramentas apropriadas,



\* CD215996676800 \*

competentes e estruturadas num programa social que atenderá a imensa parcela da sociedade brasileira que necessita, urgentemente, de soluções simples para enfrentar a chaga complexa da incapacidade de poder aquisitivo para obtenção do gás de cozinha tão necessário ao suprimento das necessidades básicas de sobrevivência. Quem tem fome não pode esperar!

No aguardo do deferimento favorável à presente pretensão.

Sala das sessões, em 12 de abril de 2021.

**DEPUTADO CHRISTINO AUREO  
PP/RJ**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Christino Aureo  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215996676800>



\* C D 2 1 5 9 9 6 6 7 6 8 0 0 \*